



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 26 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 6 DE FEVEREIRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	11	
Governadoria.....		11	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		11	37
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	1	12	37
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	13	37
Secretaria de Estado de Saúde	2	14	38
Secretaria de Estado de Mobilidade		16	39
Secretaria de Estado de Educação	3	16	42
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	4		42
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		27	43
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		27	45
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	4	28	45
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....			47
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	5	32	48
Secretaria de Estado Das Cidades.....	6	32	50
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		34	
Secretaria de Estado de Cultura.....		34	55
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....	6	34	55
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		35	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	8		
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	8	36	56
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.993, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoriza a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH a proceder a execução orçamentária e financeira, da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 37.625, de 15 de setembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal autorizada a proceder à execução orçamentária e financeira, relativa às despesas de pessoal da Secretaria de Estado das Cidades, até que suas programações orçamentárias sejam integralmente incorporadas na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2017, Lei nº 5.796, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 03 de fevereiro de 2017
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

Institui o Manual de Compliance, Controles Internos e Risco nas Atividades de Investimentos do IPREV/DF.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal; da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e tendo em vista as disposições contidas na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que instituiu o IPREV-DF como órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS-DF, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Manual de Compliance, Controles Internos e Risco nas Atividades de Investimentos do Iprev/DF, na forma do Anexo Único da presente Portaria.

Art. 2º Os conceitos e disposições deste Manual de Compliance, Controles Internos e Risco nas Atividades de Investimentos do Iprev/DF serão periodicamente revisados de modo a se manterem atualizados, por iniciativa da Diretoria Executiva - DIREX do Iprev/DF, devidamente registrada em Ata.

Art. 3º Esta Portaria e seu Anexo único, contendo o Manual de Compliance, Controles Internos e Risco nas Atividades de Investimentos do Iprev/DF, após publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, serão publicados no sítio do IPREV/DF na rede mundial de computadores - Internet.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.
PROCESSO: 0046-000124/2017; INTERESSADA: ABELARDO MORAIS LEITE; CNPJ: 00212520172; ASSUNTO: Isenção do IPTU /TLP- Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: QI 23 LT 25/26 TAGUATINGA; 20276087; 2015 a 2017; O proprietário do imóvel encontra-se inscrita na dívida ativa do fisco do DF, desta forma, não faz jus a isenção tributária disposta no art 2º, inciso II da Lei 4022/2007, conforme dispõe o art. 173 da LODF.

O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 03, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL,

ANEXO ÚNICO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

**MANUAL DE COMPLIANCE,
CONTROLES INTERNOS E RISCO NAS
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS DO
IPREV/DF**



TÍTULO: **MANUAL DE COMPLIANCE, CONTROLES INTERNOS E RISCO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS DO IPREV/DF.**

FINALIDADE: Definir os conceitos e as atividades relacionadas à gestão dos Controles Internos, Conformidade e Riscos dos investimentos do Iprev/DF.

NORMAS EXTERNAS RELACIONADAS: Instrução CVM 555, de 17/12/2014; Instrução CVM 558, de 26/3/2015; e Portaria MPS nº 519, de 24/08/11.

NORMAS INTERNAS RELACIONADAS: Manual de Governança Corporativa do Iprev/DF; e Código de Ética e Conduta do Iprev/DF.

ÍNDICE

1. ASPECTOS GERAIS	4
2. CONCEITOS	4
3. GERENCIAMENTO DE RISCOS	6
4. RISCOS NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS DO IPREV/DF	16
5. ESTRUTURA	16
6. RESPONSABILIDADES	16
7. CONTROLES INTERNOS	17
8. GLOSSÁRIO	25

1. ASPECTOS GERAIS

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Manual de Compliance, Controles Internos e Riscos nas Atividades de Investimentos do Iprev/DF contém orientações gerais e regulamenta as atividades que devem ser executadas pelas áreas administrativas do Iprev/DF, visando à boa gestão dos controles internos, Compliance/Conformidade e dos riscos nas atividades relacionadas à gestão dos Investimentos da Instituição.

São objetivos do Manual de Compliance, Controles Internos e Riscos nas Atividades de Investimentos do Iprev/DF:

- Definir a abrangência e as regras para execução das atividades do Controle Interno e de administração de riscos de investimentos;
- Disseminar a cultura de controles internos e compliance, de forma a permitir que todo o corpo funcional possa assimilar os conhecimentos descritos nesta norma; e
- Delimitar as atividades inerentes à gestão dos controles internos, compliance e administração de riscos, assegurando que todo o corpo funcional esteja trabalhando de forma a alcançar os objetivos da Instituição.

2. CONCEITOS

2.1. CONTROLES INTERNOS

Controles internos é o conjunto de procedimentos, métodos ou rotinas executadas pelos servidores da instituição, para garantir, com razoável certeza, proteger os ativos da Instituição, verificar a exatidão e a fidedignidade de seus dados, incrementar a eficiência operacional e promover a observância das diretrizes administrativas estabelecidas, visando à condução da gestão de investimentos do Iprev/DF de forma ordenada e segura, bem como para a concretização dos objetivos da Autarquia.

Os controles internos devem ser contínuos, ou seja, periodicamente revisados e atualizados, a fim de que as fragilidades identificadas, novas ou não, sejam tratadas de forma tempestiva, de acordo com as seguintes camadas de controle:

- Primeira camada: Todos os gestores e servidores do Iprev/DF;
- Segunda camada: Área responsável pela avaliação de riscos, controles e conformidade/compliance;
- Terceira camada: Auditoria Interna; e
- Quarta camada: Auditoria Externa e os Órgãos de Fiscalização.

2.2. RISCOS OPERACIONAIS

Riscos operacionais são variáveis representativas da possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.

Entre os eventos de risco operacional, incluem-se:

- Ocorrência de erros administrativos
- Fraudes internas e externas;
- Práticas inadequadas relativas à população atendida, produtos e serviços;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição;
- Fatos que acarretem a interrupção das atividades da instituição;
- Falhas em sistemas de tecnologia da informação;
- “Falhas humanas” não se enquadraria aqui?; e
- Risco legal: mudança de marcos normativos e inter jurídicos e reguladores.

2.3. COMPLIANCE

Comply, em inglês, significa “agir em sintonia com as regras”. Compliance, em termos didáticos, significa estar absolutamente em linha com normas, controles internos e externos, além de todas as políticas e diretrizes estabelecidas para o seu negócio. É a atividade de assegurar que a organização está cumprindo à risca todas as diretrizes internas dos controles interno e externo e a própria legislação aplicável.

3. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Gerenciamento de riscos é o processo de planejar, organizar, dirigir e controlar os recursos humanos e materiais de uma organização, no sentido de minimizar ou aproveitar os riscos e incertezas sobre essa organização.

Incertezas representam riscos e oportunidades, com potencial para destruir ou agregar valor. O gerenciamento de riscos corporativos possibilita aos administradores tratar com eficácia as incertezas, bem como os riscos e as oportunidades a elas associadas, a fim de melhorar a capacidade de gerar valor.

O valor é maximizado quando a Autarquia estabelece estratégias e objetivos para alcançar o equilíbrio ideal entre as metas de crescimento e de retorno de investimentos e os riscos a elas associados, e para explorar os seus recursos com eficácia e eficiência na busca dos objetivos da organização.

Segundo a definição do que é gerenciamento de riscos, a ISO 31.000 dispõe que uma gestão de risco eficaz deve atender os seguintes princípios:

- Proteger e criar valor para as organizações;
- Ser parte integrante de todos os processos organizacionais da Autarquia;
- Ser considerada no processo de tomada de decisão;
- Abordar explicitamente à incerteza;
- Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- Basear-se nas melhores informações disponíveis;
- Estar alinhada com os contextos internos e externos da Autarquia e com o perfil do risco;
- Considerar os fatores humanos e culturais;
- Ser transparente e inclusiva;
- Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir às mudanças; e

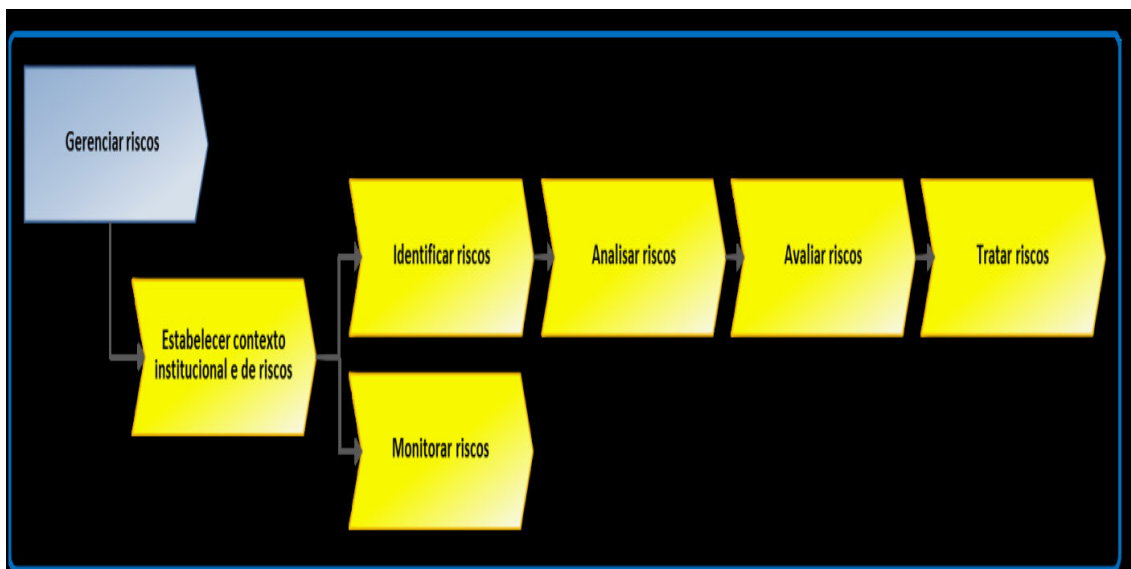
- Permitir a melhoria contínua dos processos da Autarquia.

O gerenciamento de riscos corporativos trata de riscos e oportunidades que afetam a criação ou a preservação de valor, sendo definido como um processo conduzido em uma organização pelo conselho de administração, diretoria e demais empregados, aplicado no estabelecimento de estratégias e formuladas para identificar em toda a Autarquia eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatíveis com o apetite a risco da organização e possibilitar garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos.

Os eventos podem gerar impacto tanto negativo quanto positivo ou ambos. Os que geram impacto negativo representam riscos que podem impedir a criação de valor ou mesmo destruir o valor existente. Os de impacto positivo podem contrabalançar os de impacto negativo ou podem representar oportunidades, que por sua vez representam a possibilidade de um evento ocorrer e influenciar favoravelmente a realização dos objetivos, apoiando a criação ou a preservação de valor.

3.1. CADEIA DE VALOR AGREGADO DO PROCESSO GERENCIAR RISCOS

Aplicado a toda organização, em suas várias áreas e níveis, a qualquer momento, bem como as funções, atividades, ativos, fatores externos e projetos específicos. Tem a finalidade de promover o desempenho institucional, por ser considerado como sendo essencial para a realização dos objetivos estratégicos e alcance dos resultados institucionais.



FONTE: Manual de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social.

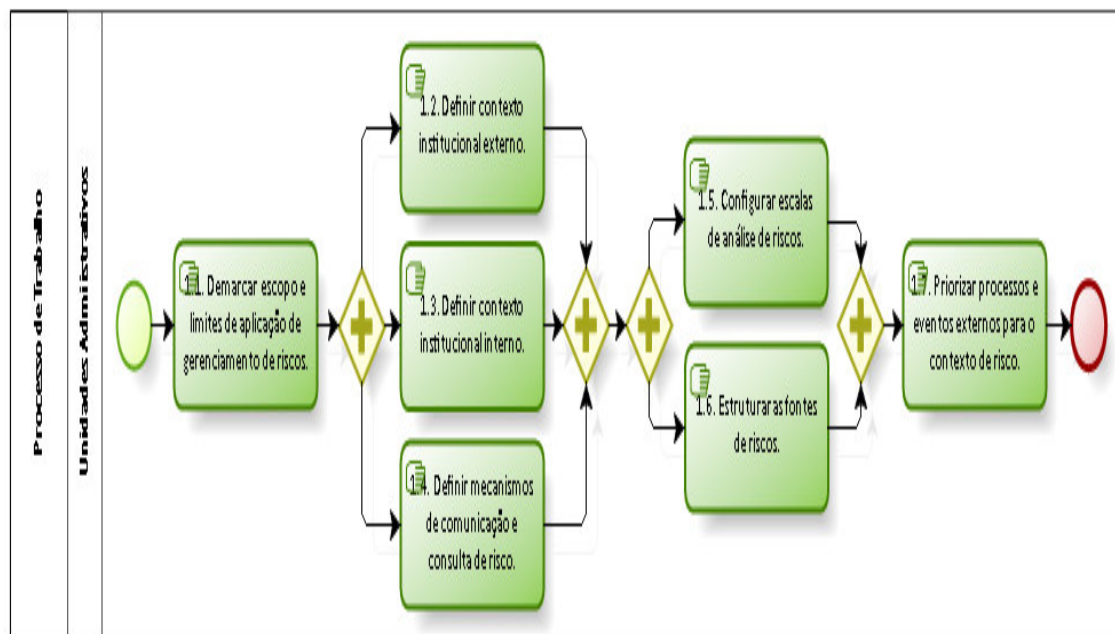
a) Estabelecimento do Contexto Institucional e de Riscos

Consiste na composição de princípios e diretrizes e os parâmetros básicos com objetivo de apoiar a definição do modelo conceitual de gerenciamento de riscos a ser aplicado na organização, por meio do estabelecimento relacionado ao contexto

institucional e de gerenciamento de riscos, a fim de utilizá-las nas etapas de identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos. Tem por finalidade definir os parâmetros básicos dentre os quais os riscos devem ser gerenciados e estabelece o escopo do processo. No contexto institucional são definidos os contextos externos e internos. O contexto de gerenciamento de riscos consiste em definir objetivos, estratégias, escopo e parâmetros da atividade ou de parte da organização na qual o processo de gerenciamento de riscos está sendo aplicado. Nesse contexto define-se também a configuração das escalas de probabilidade e consequência, das faixas de enquadramento na Matriz de Riscos, dos critérios, da priorização dos processos e da identificação de atores para o gerenciamento de riscos.

b) Diagrama do Processo de Trabalho

Contexto institucional e de riscos:



FONTE: Manual de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social.

b.1) Demarcação do Escopo e dos Limites de Aplicação de Gerenciamento de Riscos

Consiste em definir princípios, diretrizes, escopo e limites de aplicação de gerenciamento de riscos, na busca de determinar a abrangência de execução da avaliação e relevância do risco no âmbito da organização.

b.2) Definição do Contexto Institucional Externo

Consiste no estabelecimento do contexto externo no qual a Autarquia opera, com a finalidade de conhecer e usufruir das oportunidades externas e conhecer e evitar as ameaças externas. Compreende a definição do ambiente organizacional, social,

regulamentar, cultural, competitivo, financeiro e político, as oportunidades e ameaças, as partes externas envolvidas, os principais motivadores de negócios, as percepções e valores envolvidos, a política e a economia, as oportunidades e ameaças.

b.3) Definição do Contexto Institucional Interno.

Consiste em compreender a cultura organizacional, as partes internas envolvidas (gestores, responsáveis e operadores), a sua estrutura, a capacidade de recursos em termos de pessoas, sistemas, processos, atividades dos processos, capital, missão, visão, diretrizes, objetivos, metas, estratégias, forças, fraquezas, produtos e serviços e informações. Tem por finalidade conhecer e melhor utilizar seus pontos fortes, e conhecer e eliminar ou adequar seus pontos fracos. Trata, ainda, da identificação de novas áreas de negócios em função das alterações do contexto interno, a identificação dos processos, suas atividades, descrição, objetivo, fluxograma, legislações associadas e informações sobre os sistemas de suporte utilizados. Consiste também, na identificação das pessoas que contribuem de forma direta ou indireta, as quais sofrem consequências e assumem uma posição de responsabilidade no gerenciamento de riscos.

b.4) Definição dos Mecanismos de Comunicação e Consulta de Risco.

Consiste na consignação da comunicação e reporte de risco, definido como uma ação interativa de troca de informações e opiniões, que envolve múltiplas mensagens sobre a natureza e o gerenciamento do risco, aplicado internamente à organização ou externamente. Tem por finalidade apoiar e incentivar a responsabilização e a propriedade dos riscos, compartilhar experiências, auxiliar na consolidação da cultura de gerenciamento de riscos e apoiar na extração de informações, considerando que está intrínseca ao processo de gerenciamento de riscos e deve ser observada a cada fase.

b.5) Configuração das Escalas de Análise de Riscos.

Consiste em definir as escalas que serão utilizadas na etapa de análise de riscos, que estão relacionadas à probabilidade e consequência, e o enquadramento de classificação do risco.

A **probabilidade** representa a estimativa de ocorrência de um determinado risco e a **consequência** representa a estimativa do impacto de um determinado risco. A classificação dos riscos está relacionada com o nível de atenção que deve ser dado a cada um dos riscos nelas enquadrados durante processo de gerenciamento de riscos. Tem por finalidade construir o modelo conceitual da Matriz de Riscos a ser utilizado na organização.

b.6) Estruturação das Fontes de Riscos.

Consiste em definir as fontes de riscos, que tem por objetivos impedir que os processos atinjam seus objetivos pela materialização de riscos. O modelo de estruturação considera dois níveis hierárquicos de fontes de riscos: primeiro nível constituído por processos, referência legal, pessoas, tecnologia, projetos e fatores externos, e o segundo nível está definido no estabelecimento do contexto do primeiro.

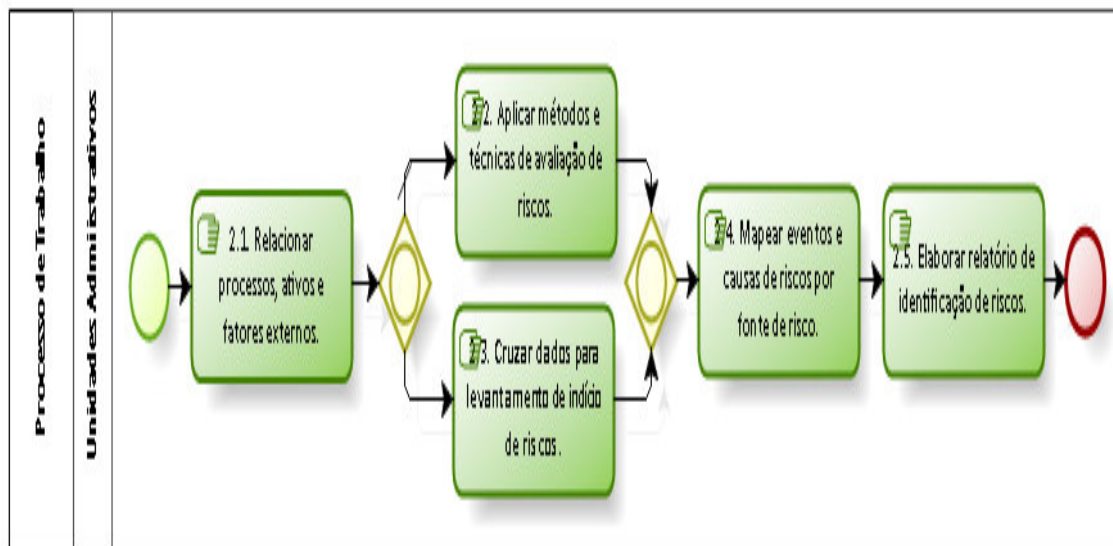
b.7) Priorização dos Processos e dos Fatores Externos para o Contexto de Risco.

Consiste em avaliar o contexto dos processos que devem ser priorizados, buscando analisar os riscos que poderão ser identificados por meio da análise do contexto, dos controles internos e do monitoramento do planejamento. A determinação dos critérios para priorização de processos e para avaliação de riscos está diretamente relacionada com os contextos organizacionais definidos e seus correspondentes tipos de riscos (imagem, financeiro e estratégico) e com a maneira como os níveis de risco são especificados.

3.1. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste em encontrar, reconhecer e registrar os riscos. Envolve a identificação das **fontes de risco**, **eventos**, suas **causas** e suas **consequências** potenciais, dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e especialistas, e as necessidades das partes interessadas. Tem por finalidade mapear onde, por que e como os eventos de risco podem impedir, inibir ou atrasar a consecução dos objetivos dos processos, ou quais situações que poderiam existir, afetar o alcance dos objetivos do sistema ou da organização. É feito o levantamento das possíveis causas associadas aos eventos de risco. Desta forma, a especificação de um risco é realizada pela associação de um evento de risco com uma causa, observada pela associação da probabilidade e consequência. Para isso, é necessário identificar todos os eventos de riscos e suas respectivas consequências.

3.1.1 DIAGRAMA DO PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS



FONTE: Manual de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social.

3.1.1.1. RELAÇÃO DE PROCESSOS, ATIVOS E FATORES EXTERNOS

Consiste em selecionar as fontes de riscos (processos, ativos e fatores externos), pré-definidos no estabelecimento do contexto institucional e de riscos, que serão objeto de avaliação de riscos.

3.1.1.2. APLICAÇÃO DE MÉTODOS E TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS

Trata-se da aplicação das técnicas a serem utilizadas no processo de avaliação de riscos. Esta etapa é realizada com gestores e/ou colaboradores que atuam com reconhecida experiência em suas atividades específicas, por meio de utilização de técnicas e métodos selecionados.

3.1.1.3. CRUZAMENTO DE DADOS PARA LEVANTAMENTO DE INDÍCIO DE RISCOS

Trata-se do exame em banco de dados de interesse do observador, no sentido de identificar indício de riscos que possam ser objeto de avaliação de riscos.

3.1.1.4. MAPEAMENTO DE EVENTOS E CAUSAS DE RISCOS POR FONTE DE RISCO

Consiste em identificar os eventos de riscos em cada item das fontes de riscos (processos, ativos e fatores), ou seja, onde, por que e como os riscos podem impedir, inibir ou atrasar a consecução dos objetivos organizacionais. Após a identificação dos eventos de risco por fontes de risco, é feito o levantamento das possíveis causas associadas aos eventos de risco, que possam ter um impacto material sobre os objetivos e a natureza desse impacto.

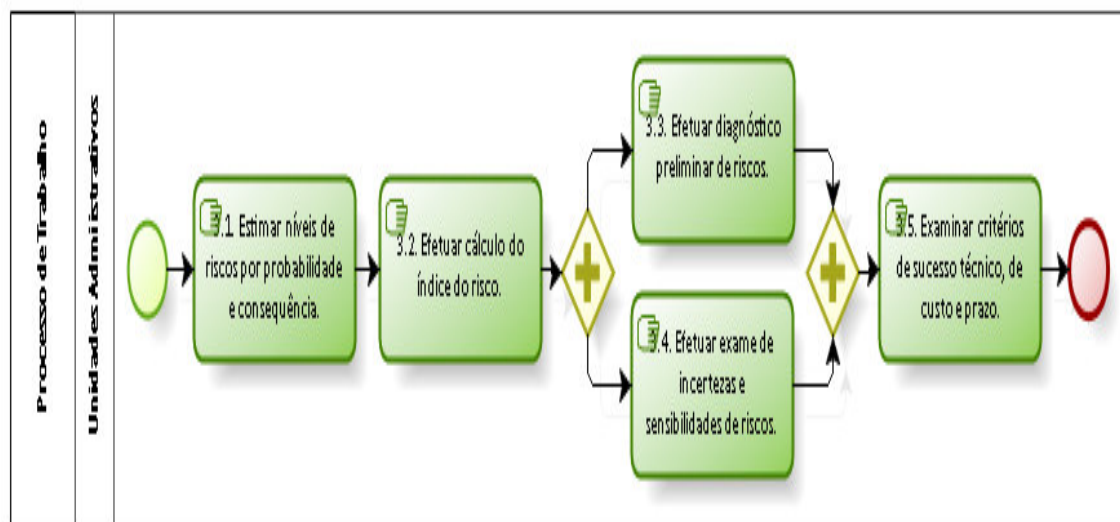
3.1.1.5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

Consiste em consolidar em relatório todos os riscos identificados para subsidiar os encaminhamentos a serem adotados quando da etapa de análise dos riscos.

3.2. ANALISE DE RISCOS

Busca desenvolver a compreensão dos riscos, a observação das causas e fontes de risco, suas consequências e a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer, levando em consideração a presença ou não, e a eficácia de quaisquer controles existentes. Trata-se da realização da estimativa, do registro e da recuperação das informações de consequência e probabilidade, para as especificações de riscos feitas na etapa de identificação. A partir destas informações, pode-se determinar o nível de cada risco, a fim de permitir a geração da matriz de riscos, realização do enquadramento do risco nas faixas da matriz e o cálculo do índice do risco para o processo analisado. Fornece uma entrada para a avaliação de riscos e para as decisões sobre a necessidade dos riscos serem tratados.

3.2.1. DIAGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE DE RISCOS



FONTE: Manual de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social.

3.2.1.1. ESTIMATIVA DE NÍVEIS DE RISCOS POR PROBABILIDADE E CONSEQUÊNCIA

Consiste em aferir o nível dos riscos especificados na etapa de identificação, por meio das previsões de probabilidades e consequências dos eventos de riscos identificados, observado as fontes de riscos sob a ótica dos processos, ativos ou fatores externos. O produto da probabilidade pela consequência é uma forma de classificar os riscos, e apontar as faixas de enquadramento do risco na matriz, que gerar uma ordem de priorização para os riscos, que será utilizada na etapa de avaliação de riscos.

3.2.1.2. EXECUÇÃO DO CÁLCULO DO ÍNDICE DO RISCO

Consiste em uma estimativa derivada utilizando uma abordagem de pontuação mediante escalas ordinais. Para cada matriz de risco é calculado o índice de risco como forma de agregação dos riscos num único parâmetro. Podem ser utilizados para avaliar uma série de riscos com o uso de critérios similares de modo a que possam ser comparados. Trata-se essencialmente uma abordagem qualitativa para a classificação e a comparação de riscos. Tem a finalidade de calcular um índice das fontes de riscos (processo, ativos ou fatores externos), a partir do enquadrado na matriz expressa no nível de riscos.

3.2.1.3. EXECUÇÃO DO DIAGNÓSTICO PRELIMINAR DE RISCOS

Consiste na filtragem dos riscos a fim de identificar os mais significativos ou para excluir riscos menos significativos ou menores de análises adicionais. O objetivo é assegurar que os recursos serão focados sobre os riscos mais importantes e o cuidar para não deixar de fora os riscos baixos que ocorrem com frequência e tenham um efeito cumulativo significativo.

3.2.1.4. EXECUÇÃO DO EXAME DE INCERTEZAS E SENSIBILIDADES DE RISCOS

Trata da decisão da variação ou imprecisão nos resultados, decorrentes da variação coletiva nos parâmetros e premissas utilizados para definir os resultados. Trata, ainda, da análise de sensibilidade que envolve a determinação do tamanho e significância da magnitude do risco resultante de alterações nos parâmetros de entrada individuais.

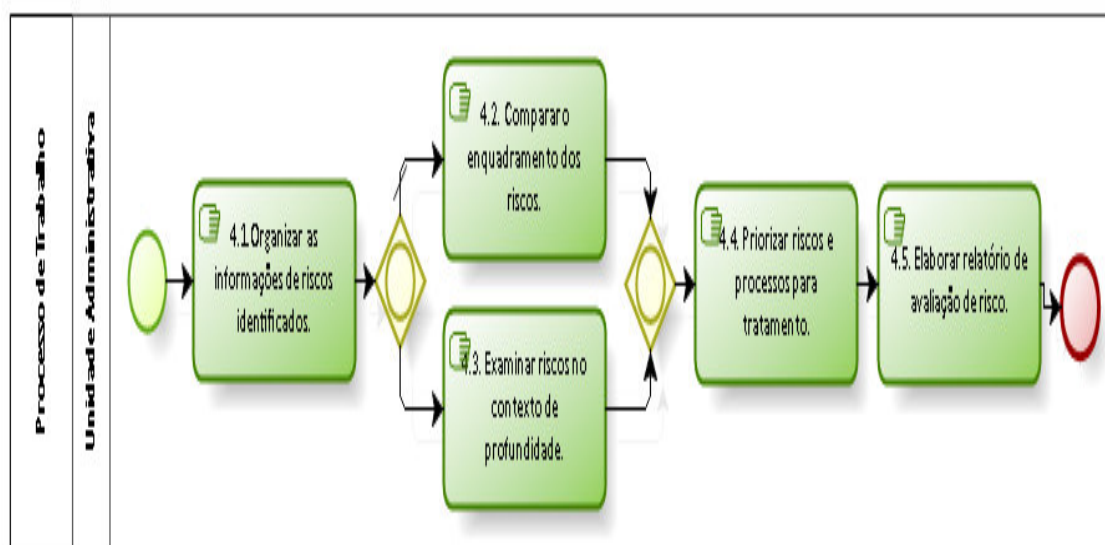
3.2.1.5. EXAME DOS CRITÉRIOS DE SUCESSO TÉCNICO, DE CUSTO E PRAZO

Trata-se do exame dos critérios de sucesso referente à dimensão técnica, de custo e prazo, por fonte de risco, que envolvem técnicas de geração de ponderações, para cada critério, sob julgamento subjetivo de quem esta avaliando o risco.

3.3. AVALIAÇÃO DE RISCOS

Consiste em comparar os níveis estimados de risco, que foram encontrados durante o processo de análise, com os critérios de risco definidos quando o contexto foi estabelecido, a fim de determinar a significância do nível e do tipo de risco. Utiliza a compreensão do risco, obtida durante a análise de riscos, para tomar decisões sobre as ações futuras. Tem por finalidade auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento. Convém que a avaliação seja atualizada sempre que novas informações significativas estejam disponíveis e o contexto se altere, de acordo com as necessidades dos processos organizacionais.

3.3.1. DIAGRAMA DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE RISCOS



FONTE: Manual de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social.

3.3.1.1. ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE RISCOS IDENTIFICADOS

Consiste na captura das informações levantadas nas etapas de identificação e análise de riscos, com propósito de auxiliar na avaliação de comparação dos riscos.

3.3.1.2. COMPARAÇÃO DO ENQUADRAMENTO DOS RISCOS

Consiste na análise dos enquadramentos dos riscos, ou seja, a reordenação dos riscos observando a matriz de riscos, os níveis de risco e os índices de risco. Aplica-se neste contexto os cálculos de média, variância e desvio padrão sobre os índices de risco e os critérios de risco (técnico, custo e prazo), que fornecem a base de informações para identificação da priorização dos riscos a serem tratados. Auxilia na natureza das decisões que necessitam ser tomadas e os critérios que serão utilizados para tomar essas decisões, mas precisam ser revistos em mais detalhes nesta fase, agora que se sabe mais sobre os riscos identificados em particular.

3.3.1.3. EXAME DE RISCOS NO CONTEXTO DE PROFUNDIDADE

Trata-se da análise de riscos complementares que levem em conta o contexto mais amplo do risco, quanto à abrangência, governabilidade, criticidade e frequência, considerem aspectos mais amplos para avaliação de impacto, que possam delimitar a tolerância aos riscos assumida por partes que não a própria organização que se beneficia do risco, e que precisam ser revistos em mais detalhes, já que agora que se sabe mais sobre os riscos identificados em particular.

3.3.1.4. PRIORIZAÇÃO DE RISCOS E PROCESSOS PARA TRATAMENTO

Consiste na decisão da priorização dos riscos, observado as fontes de riscos avaliadas, levando também em consideração os aspectos éticos, legais, financeiros e outros, incluindo as percepções do risco, para melhor definição de dados de entrada para toma de decisão de riscos que necessitam de tratamento daqueles que não necessitam. A decisão sobre se e como tratar o risco pode depender dos custos e benefícios de assumir o risco e os custos e benefícios da implementação de controles melhorados.

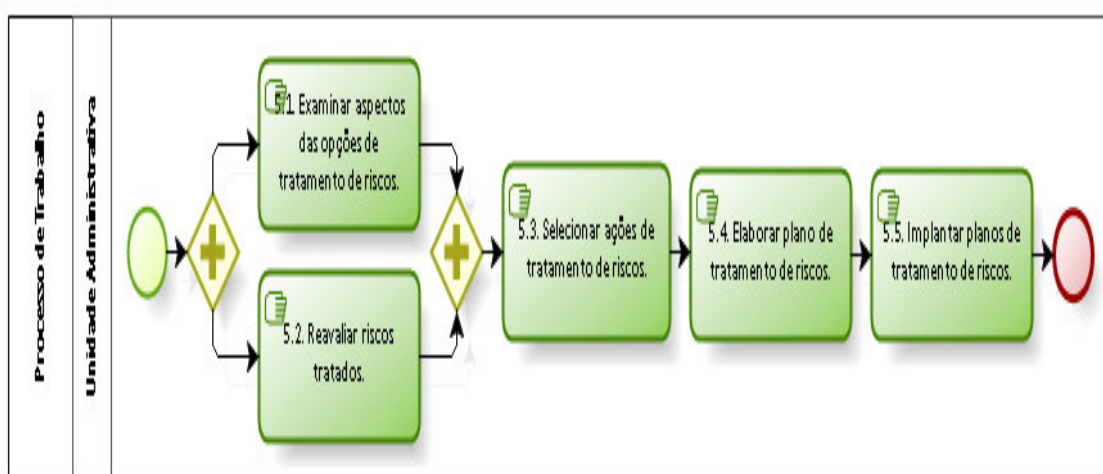
3.3.1.5. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Trata-se da elaboração de relatório na etapa de avaliação de riscos com o objetivo de registrar os resultados, considerando que esta etapa apoia um processo sistemático de gestão de riscos, de tal forma que possa ser mantido durante o ciclo de vida do sistema, organização, equipamento ou atividade. A extensão do relatório dependerá dos objetivos e do escopo da avaliação. Visto que o processo de avaliação de riscos apoia um processo sistemático de gestão de riscos, convém que seja realizado e documentado, de tal forma que possa ser mantido durante o ciclo de vida do sistema, organização, equipamento ou atividade. É importante também que a avaliação seja atualizada sempre que novas informações significativas estejam disponíveis, bem como quando o contexto se altere, de acordo com as necessidades do processo de gestão.

3.4. TRATAMENTO DE RISCOS

Consiste em selecionar e acordar uma ou mais opções pertinentes para modificar os riscos, o efeito dos riscos, ou ambos, e a implementação de ações para tratá-los. Esta etapa é acompanhada por um processo cíclico de reavaliação do novo nível de risco, tendo em vista a determinação de sua tolerabilidade em relação aos critérios previamente definidos, a fim de decidir se tratamento adicional é requerido. Os gestores devem registrar, identificar e recuperar as informações das ações de tratamento, uma vez implementado, o tratamento fornece novos controles ou modifica os existentes. Os tomadores de decisão e outras partes interessadas devem estar cientes da natureza e da extensão do risco residual após o tratamento do risco. Processo a ser ativado na ocorrência de um evento não esperado e que atinja com efeitos diversos a missão e competências regimentais, necessitando de ações para mitigar.

3.4.1. DIAGRAMA DO PROCESSO DE TRATAMENTO DE RISCOS



FONTE: Manual de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social.

3.4.1.1. EXAME DE ASPECTOS DAS OPÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Consiste em definir opções de tratamento para a mitigação dos riscos, buscando reduzir a probabilidade de sua ocorrência. Estas ações são obtidas a partir do conhecimento gerado nas etapas de identificação, análise e avaliação, bem como das apreciações dos gestores de riscos. As opções de tratamento de riscos devem ser avaliadas conforme a realidade, não sendo necessariamente excludentes entre si, ou devidas em todas as circunstâncias.

3.4.1.2. REAVALIAÇÃO DE RISCOS TRATADOS

Consiste no acompanhamento do processo cíclico de reavaliação do novo nível de risco, tendo em vista a determinação de sua tolerabilidade em relação aos critérios previamente definidos, a fim de decidir se o tratamento adicional é requerido.

3.4.1.3. SELEÇÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO DE RISCOS

Consiste em selecionar ações mais adequadas de tratamento de riscos, que envolve equilibrar, de um lado, os custos e os esforços de implementação e, de outro, os

benefícios decorrentes, relativos a requisitos legais, regulamentares ou quaisquer outros, tais como o da responsabilidade social e o da proteção do ambiente natural. Levar em consideração os riscos que demandam um tratamento economicamente não justificável, tais como, riscos severos, com grande consequência negativa, porém raros, com probabilidade muito baixa. A seleção e priorização das ações consistem em selecionar as ações que comporão o Plano de Tratamento elaborado pelo gestor.

3.4.1.4. ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS

Consiste na emissão de planos de tratamento de riscos com a finalidade de definir e documentar como as opções de tratamento escolhidas serão implementadas. O objetivo é documentar todo o processo de implementação dos planos de tratamento, registrando as informações de justificativa, providências, responsáveis, cronogramas, dentre outras. Reflete a decisão de implementar ações de tratamento e, portanto, envolve informações relativas a prazos, estado, metas, custos, resultados, providencias e responsabilidades.

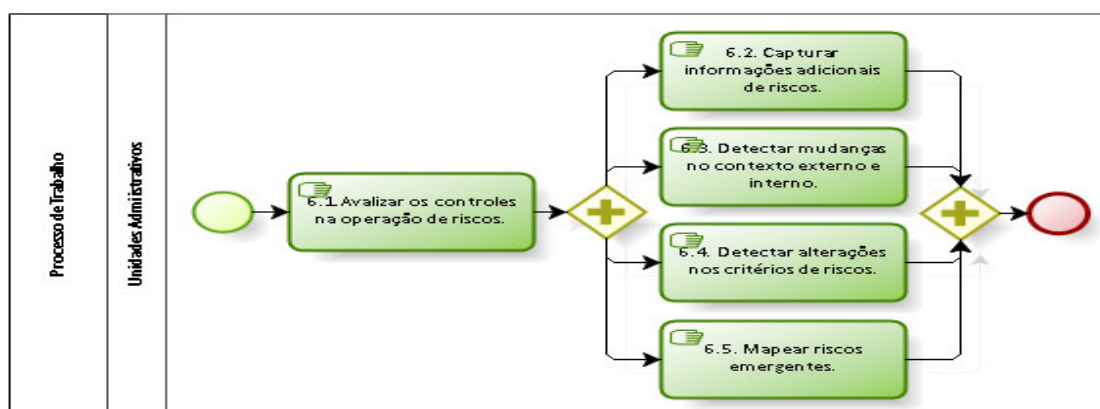
3.4.1.5. IMPLANTAÇÃO DOS PLANOS DE TRATAMENTO DE RISCOS

Trata da execução do plano de tratamento de riscos, do progresso na implementação dos planos de tratamento de riscos que proporciona uma medida de desempenho. Objetiva acompanhar os resultados que deve ser incorporados na gestão, na mensuração e na apresentação de informações, tanto externa quanto internamente, a respeito do desempenho global da organização. O progresso na implementação dos planos de tratamento de riscos proporciona uma medida de desempenho, em que os resultados podem ser incorporados na gestão, na mensuração e na apresentação de informações, tanto externa quanto internamente, a respeito do desempenho global da organização.

3.5. MONITORAMENTO DE RISCOS

Trata do acompanhamento e a análise crítica da evolução do gerenciamento dos riscos, dos planos de tratamento, processo de gerenciamento de riscos e das operações realizadas no sistema e notificação dos responsáveis. O objetivo é proporcionar uma vigilância contínua sobre todo o processo de gerenciamento de riscos, etapa essencial e uma das mais importantes do ponto de vista da organização, onde os dados a serem monitorados passam a refinar o processo de avaliação de riscos, de modo que possa ser atualizado quando necessário. Faz-se necessário, nessa etapa, que as responsabilidades relativas ao monitoramento e à análise crítica sejam claramente definidas.

3.5.1. DIAGRAMA DO PROCESSO DE MONITORAMENTO DE RISCOS



FONTE: Manual de Gerenciamento de Riscos do Ministério da Previdência Social.

3.5.1.1. AVALIZAÇÃO DOS CONTROLES NA OPERAÇÃO DE RISCOS

Trata de garantir que os controles sejam eficazes e eficientes nos processos e projetos. Como parte do processo de gestão de riscos, convém que os riscos e os controles sejam regularmente monitorados e analisados criticamente nas verificações pontuais quando das operações de riscos.

3.5.1.2. CAPTURA DE INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE RISCOS

Consiste na obtenção das informações adicionais para melhorar a avaliação dos riscos e aprender com eles.

3.5.1.3. CONSTATAÇÃO DE MUDANÇAS NO CONTEXTO EXTERNO E INTERNO

Consiste na verificação do contexto externo e interno se estes permanecem inalterados ou precisam ser revistos. Quando mudanças organizacionais ou externas acontecem podem existir alterações no contexto institucional, nos processos, nos riscos, incluindo causas e vulnerabilidades e nos planos de tratamento de riscos.

3.5.1.4. CONSTATAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS CRITÉRIOS DE RISCOS

Consiste na inclusão das alterações nos critérios de risco e no próprio risco, as quais podem requerer revisão dos tratamentos dos riscos e suas prioridades.

3.5.1.4. MAPEAMENTO DE RISCOS EMERGENTES

Trata da identificação de riscos emergentes detectados na etapa de monitoramento dos riscos.

4. RISCOS NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS DO IPREV/DF

Os investimentos do Iprev/DF estão sujeitos aos riscos inerentes aos mercados nos quais o Instituto aplica seus recursos, bem como da publicação de novos Atos Normativos. Dessa forma, existe a possibilidade de redução da rentabilidade ou mesmo de perda do capital investido em decorrência dos seguintes riscos, que devem ser monitorados e, quando possível, minorados:

- a) Risco de Mercado: O risco de mercado está relacionado com a variação dos preços e cotações de mercado dos ativos que compõem a carteira de investimentos do Iprev/DF, uma vez que estes possuem classificação contábil “mercados a mercado”, isto é, são avaliados diariamente de acordo com os preços negociados no dia, ou pela melhor estimativa, no caso de ativos pouco líquidos. Quando há queda no preço de mercado dos ativos de um fundo de investimento, seu patrimônio líquido pode ser afetado negativamente. Ativos de maior prazo ou *duration* são mais afetados pela marcação a mercado.

A medida de risco de mercado mais usual é o Value at Risk (VaR), que estima a perda esperada máxima com base em simulação histórica, para intervalos e níveis de confiança pré-definidos;

- b) Risco de Crédito: possibilidade de que a contraparte ou os emissores dos ativos ou contrapartes que fazem ou venham a fazer parte da carteira de investimentos não cumpram suas obrigações de pagamento do principal e dos respectivos juros dos ativos; e
- c) Risco de Liquidez: possibilidade de não disponibilidade de recursos nos investimentos para o cumprimento das obrigações do Iprev/DF no prazo legal ou no instante ou no montante solicitado.

5. ESTRUTURA

Fazem parte da sistemática interna de controles internos, compliance e gestão de riscos de investimentos do Iprev/DF

- Diretoria Executiva - DIREX;
- Diretoria de Investimentos – DIRIN;
- Comitê de Investimentos e Avaliação de Riscos – CIAR;
- Unidade de Controle Interno do Iprev/DF; e
- Demais gestores do Iprev/DF.

6. RESPONSABILIDADES

É responsabilidade do Iprev/DF, no tocante ao processo de controles internos e risco operacional:

- Definir o nível aceitável de exposição ao risco operacional; e
- Aprovar os modelos de gestão dos controles internos, compliance e risco operacional.

É responsabilidade da Diretoria de Investimentos, no tocante à administrações dos Riscos nas atividades de Investimentos do Iprev/DF:

- Definir o nível aceitável de exposição aos riscos de investimentos anualmente na Política de Investimentos Anual; e
- Monitorar permanentemente o enquadramento dos investimentos nos níveis de risco estabelecidos na Política de Investimentos Anual.
- Propor modelos de gestão dos controles internos, compliance e risco operacional.

É responsabilidade da Unidade de Controle Interno do Iprev/DF, além daquelas já dispostas no Regimento Interno do Instituto:

- Implementar procedimentos que visam garantir o cumprimento das normas no desenvolvimento das atividades do Iprev, por meio do Plano anual das Atividades de Auditoria Interna;

- Monitorar, em conjunto com a CIAR, a exposição ao Risco Operacional das atividades desenvolvidas nas Diretorias de Previdência e de Investimentos, que sejam relevantes para o público alvo do Iprev/DF;
- Assessorar a DIREX na gestão dos controles internos, compliance e risco operacional, aplicáveis à área de investimentos; e apresentar o Relatório Anual da Execução das Atividades da Auditoria Interna à DIREX, apresentando informações gerenciais sobre as demandas de avaliação de riscos.

É responsabilidade do Comitê de Investimentos e Análise de Riscos – CIAR do Iprev/DF:

- Manter este Manual atualizado, revisando-o periodicamente; e
- Acompanhar e avaliar o nível de exposição a risco da carteira de investimentos do Iprev/DF, propondo realocações com vistas a enquadrá-la ao nível adequado de risco, quando couber;

É responsabilidade dos gestores do Iprev/DF (Diretores, Coordenadores-Gerais, Gerentes), enquanto integrantes da primeira camada de controle:

- Elaborar formalmente as normas internas para a execução das suas atividades bem como mantê-las atualizadas;
- Implementar e manter controles internos eficazes no desenvolvimento de suas atribuições regimentais;
- Gerenciar (identificar, mensurar e mitigar) adequadamente os riscos operacionais de suas áreas, processos e atividades;
- Desenvolver ações necessárias para mitigar as fragilidades apontadas por órgãos internos e externos de fiscalização e controle; e
- Subsidiar os Investimentos e as Análises de Riscos com informações suficientes para o desenvolvimento das atividades de controles internos, conformidade e risco operacional, como segunda camada.

7. CONTROLES INTERNOS

7.1. CONFORMIDADE DOS INVESTIMENTOS

7.1.1. DEFINIÇÃO

A atividade de compliance/conformidade, na área de investimentos (Diretoria de Investimentos – DIRIN do Iprev/DF), consiste na verificação dos limites de composição e concentração dos investimentos dos recursos administrados, definidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN nº 3.922, de 25/11/10 e, no caso de fundos de investimento, em seu regulamento e na Instrução CVM nº 555, além dos limites definidos na Política de Investimentos Anual.

7.1.2. OBJETIVO

O objetivo dessa atividade é atender aos dispositivos exigidos pela Resolução CMN nº 3.922, de 25/11/10 e pela ICVM 555, no caso de fundos de investimento.

7.1.3. CADASTRO DE REGRAS

A Diretoria de Investimentos - DIRIN é a responsável pelo encaminhamento ao CIAR da Política de Investimentos e pelo acompanhamento do Regulamento dos fundos de investimento para a verificação das regras de conformidade a serem verificadas, incluindo os enquadramentos legais e da Política de Investimentos relativos à composição e riscos da carteira de investimentos do Iprev/DF.

Na constituição de investimentos, a DIRIN deverá solicitar ao Comitê Investimentos e Análises de Riscos e avaliação quanto às regras dispostas nas Políticas de Investimentos propostas e seu impacto nos controles do Iprev/DF, cabendo manifestação do CONAD somente nas hipóteses em que o novo tipo de investimento não esteja contemplado na Política de Investimentos.

7.1.4. CONTROLE DE OPERAÇÕES

O controle de operações de aplicação e resgate de investimentos, inclusive nos fundos que contenham investimentos do Iprev/DF, de modo a identificar possíveis desenquadramentos relacionados às políticas de investimentos dos fundos investidos e à legislação aplicável ao RPPS é realizado diariamente, via sistema, com base no patrimônio líquido do fundo com no máximo 1 (um) dia útil de defasagem pela Diretoria de Investimentos.

Caso seja constatado algum desenquadramento, a Diretoria de Investimentos - DIRIN solicitará ao gestor responsável pela ocorrência, no caso de fundos de investimento, manifestação formal sobre o evento contendo as seguintes informações:

- A modalidade do desenquadramento “ativa” ou “passiva”;
- Exposição de breve relato dos motivos que resultaram na inconformidade e indicação das providências a serem tomadas; e
- Prazo previsto para regularização da carteira.

Estas ocorrências, bem como as informações prestadas pelos gestores, deverão ser reportadas para o Comitê de Investimentos e Análise de Riscos.

A Diretoria de Investimentos encaminhará, mensalmente, para reporte e acompanhamento, o relatório dos fundos com as ocorrências de desenquadramentos existentes ao Diretor Presidente da Autarquia, à DIRIN e Unidade de Controle Interno do Iprev/DF - UCI.

7.2. DEMANDAS PONTUAIS

7.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

É de responsabilidade da Unidade de Controle Interno - UCI a revisão das respostas dos gestores para atendimento às solicitações dos órgãos reguladores dos investimentos do Iprev/DF.

Entende-se por órgãos reguladores a Secretaria de Políticas de Previdência Complementar, o Banco Central do Brasil – Bacen, e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As demandas pontuais eventualmente recebidas pelas demais unidades gestoras devem ser encaminhadas para a UCI em até um dia útil após o seu recebimento, mediante protocolo.

A Unidade de Controle Interno - UCI analisará as solicitações dos órgãos demandantes, identificará as áreas envolvidas e solicitará esclarecimentos e promoverá as ações necessárias ao atendimento das demandas pontuais.

Ao receber a solicitação da Unidade de Controle Interno, a área demandada deverá verificar se a responsabilidade pelo atendimento da requisição está sob sua alçada ou se envolve outra unidade. Havendo outros intervenientes envolvidos no atendimento à demanda, o gestor deverá informar o fato a Unidade de Controle Interno, imediatamente, de forma que seja possível redirecionar a solicitação.

As áreas administrativas do Iprev/DF deverão envidar esforços para o atendimento das solicitações formuladas pela Unidade de Controle Interno - UCI, em atendimento às demandas pontuais, observando o prazo, a qualidade das informações e o que dispõe as normas internas.

As respostas às solicitações deverão ser remetidas por meio de documento Oficial do Iprev/DF ou sistema (quando for o caso), com a indicação do grau de sigilo da informação, devidamente assinada pelo gestor responsável (superintendente e gerente), com o “de acordo” do respectivo diretor.

As informações prestadas de forma insuficiente ou que não atendam adequadamente a demanda formulada pelo órgão demandante serão devolvidas à unidade gestora, com vistas à adoção das imediatas providências corretivas indicadas pela uci, observado o prazo.

7.3. ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES

O Comitê de Investimentos e Análise de Riscos e a Unidade de Controle Interno devem acompanhar periodicamente as mudanças nas normas externas, internas e nos processos do Iprev/DF para verificar a adequação das atividades desenvolvidas na instituição.

7.3.1. MONITORAMENTO DE NORMAS EXTERNAS

A Diretoria de Investimentos – DIRIN acompanhará as normas e diretrizes publicadas pela Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPS, Banco Central, CVM e ANBIMA, em seus respectivos sítios eletrônicos, sendo que a DIRIN encaminhará as novas publicações aos gestores para a avaliação e implementação de ações a serem tomadas, caso necessário.

7.3.2. REVISÃO DO CADASTRO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

A Diretoria de Investimentos - DIRIN e a Unidade de Controle Interno - UCI verificarão, anualmente, a manutenção da adesão das Instituições Financeiras com recursos do Iprev/DF aos Códigos de Melhores Prestadores de Serviço da ANBIMA, em sua respectiva área de atuação.

No caso de administradores e gestores de fundos de investimento, por ocasião do credenciamento e de suas revisões, serão avaliados se os dados do questionário de *due diligence* dos prestadores de serviço estão atualizados.

No caso dos demais prestadores, a revisão será anual.

7.4. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação é uma ferramenta para acompanhamento das atividades executadas no Iprev/DF. Auxilia na coordenação das equipes, pois explicita quem é responsável por cada atividade, as datas de entrega e anotações /comentários sobre o progresso.

Com a elaboração de um Plano de Ação é possível apresentar fácil e rapidamente o andamento de atividades, as táticas utilizadas para a execução das atividades, quem executou, quando, enfim, todo o histórico das ações executadas ou previstas no âmbito aplicado.

Vale exemplificar seis passos para desenvolver um Plano de Ação, que são:

a) Expressar a sua solução através de uma série de metas

Tendo concordado com a solução de uma impropriedade específica na Autarquia, precisará, então, definir qual a melhor solução a ser adotada para a implementação das ações, em termos de números, de metas e de objetivos a serem alcançados.

b) Gerar lista de ações para cada meta a ser atingida

Organizar esta lista de ações sugeridas em ordem sequencial.

c) Realização de um cronograma

Começa com um ponto no tempo chamado "hoje" e termina com um ponto rotulado como "objetivo alcançado", construa uma linha do tempo em que você atribua as datas em que pretende concluir cada uma das ações sequenciais listadas em um objetivo a ser alcançado.

d) Identificação de possíveis impropriedades

Liste as impropriedades e identifique as causas e ações adequadas para resolvê-los. Se necessário, essas ações podem precisar ser adicionadas aos pontos apropriados na linha do tempo.

e) Desenvolver estratégias para acompanhamento da evolução

Liste de forma em que o progresso do plano de ação possa ser monitorada. Estas fases de monitoramento também devem ser incluídas no cronograma.

f) Atribuir tarefas

Tome um ponto na linha do tempo de cada vez e pergunte: "Quem vai fazer o que, na data prevista, para trazer a ação especificada? Aloque essas tarefas a indivíduos ou equipes ou áreas administrativas adequadas.

g) Implementação do Plano de Ação

Traduzir todas as suas informações para uma relato sucinto e claro, listando as ações necessárias, as pessoas responsáveis por uma tarefa específica, e quando essa tarefa deve ser concluída. Tendo já concluído o plano de ação em termos específicos, essas informações podem ser disponibilizadas a todos os envolvidos.

7.4.1. MODELOS DE PLANO DE AÇÃO

Destacam-se alguns exemplos de Plano de Ação:

a) Modelo Simples

Tarefa	Data	Responsável	Status	Comentários

Este modelo simplificado apresenta apenas as informações mais básicas, que são as seguintes: Tarefa (o que fazer), Data, Nome do Responsável, Status e Comentários.

a.1) Aplicação: Livre

a.2) Vantagens:

- Simplicidade
- Pode ser montado rapidamente por qualquer pessoa

Desvantagens:

- Possui poucas informações

b) Plano de Ação com tabela RACI (*Responsible/Accountable/Contributor/Informed*)

Tarefa	Executor (Responsible)	Responsável (Accountable)	Contribuinte (Contributor)	Informado (Informed)	Data	Status	Comentários

Este modelo combina a lista de tarefas clássica (modelo 1) com uma tabela RACI. Permitindo que além do Responsável sejam identificados todos os demais envolvidos em cada tarefa.

b.1) Aplicação: Situações em que possa haver risco de mal entendimento de como as partes interessadas (*stakeholders*) devem se envolver.

b.2) Vantagens:

- Mostra o envolvimento das partes interessadas

b.3) Desvantagens:

- Se os *stakeholders* não forem listados, não há sentido em usar
- Não se aplica a situações em que há apenas um executor (responsável) da tarefa

7.4.2. ACOMPANHAMENTO DE PLANOS DE AÇÃO

A atividade de acompanhamento de Planos de Ação envolve as etapas de cadastramento das informações em arquivo próprio bem como o seu acompanhamento sobre as ações implementadas para mitigação de fragilidades, apontadas por órgãos externos e internos.

7.4.3. OBJETIVO

O objetivo desse acompanhamento é assegurar a implementação das Ações que solucionem ou mitiguem as impropriedades identificadas por meio dos controles internos utilizados na Autarquia, garantindo o compromisso da DIRINno atendimento às solicitações dos órgãos de supervisão e controle.

7.4.4. RELATÓRIOS E SOLICITAÇÕES

A Unidade de Controle Interno do Iprev/DF - UCI é responsável pelo recebimento dos relatórios com as fragilidades identificadas pelos órgãos de controle, fiscalização e supervisão, externos e internos, relacionados às atividades na Diretoria de Investimentos do Iprev/DF, assim entendidos:

- Secretaria de Políticas de Previdência Complementar – SPPS;
- Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF;
- Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF;
- Auditorias Externas;
- Comitê de Investimentos e Análise de Riscos;
- CONAD; e
- CONFIS..

Compete à Unidade de Controle Interno - UCI identificar as solicitações e recomendações dos citados órgãos e unidades, promovendo o encaminhamento à DIRIN, com vistas ao tratamento da ocorrência e abertura de Plano de Ação.

7.4.5. IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS DE AÇÃO

Os Planos de Ação serão implementados DIRIN para a solução ou mitigação de fragilidades apontadas pelos órgãos de controle, fiscalização e supervisão, externos e internos e deverão ser encaminhados à Unidade de Controle Interno, por meio de comunicação formal, para seu acompanhamento.

No Plano de Ação deverão constar as seguintes informações: a fragilidade apontada, o plano de ação, as ações a serem implementadas, os responsáveis e corresponsáveis, os prazos para conclusão do plano e de cada uma de suas ações, bem como as evidências de conclusão do plano.

Sempre que for necessária a implementação de um novo plano de ação para a mitigação da fragilidade, a DIRIN deverá providenciar o preenchimento de novo “Plano de Ação”.

Entende-se por responsável, a Gerência da DIRIN, gestora do processo no qual foi identificada a fragilidade.

Serão consideradas corresponsáveis todas as áreas administrativas que contribuam, ainda que parcialmente, para a solução ou mitigação do risco.

A DIRIN poderá encerrar ou incluir novas ações no Plano de Ação em desenvolvimento, devendo comunicar a ocorrência à Unidade de Controle Interno – UCI.

7.4.6. VALIDAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO

Após o recebimento do Plano de Ação, a Unidade de Controle Interno - UCI realizará a avaliação das informações inseridas no Plano de Ação, com vistas a garantir que a proposta apresentada seja suficiente para solucionar ou mitigar o apontamento realizado.

A Unidade de Controle Interno - UCI, ao identificar que o Plano de Ação é insuficiente ou não aderente ao apontamento dos órgãos externos ou internos, solicitará à DIRIN a revisão do Plano, de suas ações, ou dos respectivos prazos de conclusão.

É responsabilidade DIRIN apresentar Planos de Ação aderentes, suficientes e relevantes para mitigar as fragilidades apontadas, em conformidade com as orientações contidas neste manual.

7.4.7. MONITORAMENTO DOS PLANOS DE AÇÃO

Os planos de ação serão monitorados pela Unidade de Controle Interno - UCI.

A Unidade de Controle Interno - UCI solicitará à DIRIN o posicionamento sobre o andamento dos planos de ação, com o objetivo de manter a base de dados atualizada com informações adequadas sobre o tratamento das fragilidades.

Após a consolidação das respostas encaminhadas pela DIRIN, a Unidade de Controle Interno - UCI elaborará relatório que será encaminhado para apreciação –DO Diretor-Presidente do Iprev/DF.

7.4.8. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A DIRIN deverá fornecer, sempre que solicitado, informações detalhadas sobre o andamento dos Planos de Ação, bem como zelar pelo cumprimento dos prazos acordados.

As respostas às demandas formuladas pelo Comitê de Riscos e Controle e pela Unidade de Controle Interno devem ser atendidas pela DIRIN em tempo hábil, observados os aspectos qualitativos e a consistência das informações.

Havendo necessidade de prorrogação do prazo concedido para atendimento à solicitação formulada pelo Comitê de Riscos e Controle e pela Unidade de Controle Interno - UCI, a DIRIN deverá formalizar o pedido.

A Unidade de Controle Interno - UCI deverá promover o gerenciamento efetivo e eficaz das demandas, prestando pronto atendimento aos pedidos de orientações e informações quanto aos planos de ação acompanhados.

GLOSSÁRIO

Ameaça: causa potencial de um incidente indesejado, que pode resultar em dano para um sistema ou organização.

Análise crítica: atividade realizada para determinar a adequação, suficiência e eficácia do assunto em questão para atingir os objetivos estabelecidos.

Análise de riscos: processo de compreender a natureza do **risco** e determinar o nível de risco. Fornece a base para a avaliação de riscos e para as decisões sobre o tratamento de risco.

Apetite pelo risco: quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir.

Ativo: meios de armazenamento, transmissão e processamento, sistemas de informação, bem como os locais onde se encontram esses meios e as pessoas que a eles têm acesso.

Atitude perante o risco: abordagem da organização para avaliar e eventualmente buscar, manter, assumir ou afastar-se do risco.

Avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para determinar se o risco e/ou sua magnitude é aceitável ou tolerável.

Aversão ao risco: atitude de afastar-se de riscos.

Causa de Risco: é o que motiva a ocorrência do evento de risco, ou seja, a causa motiva a acontecer o evento de risco. Para todas as possíveis causas, é necessário levantar a sua descrição.

Classe de risco: são as classificações dos riscos segundo as combinações das coordenadas de probabilidade e consequências, que são configuráveis os nomes das faixas e o peso relativo de uma faixa em relação à faixa anterior. Estão representadas nominalmente em: insignificante, baixo, médio alta, extremo.

Comunicação e consulta: processos contínuos e iterativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos.

Consequência: resultado de um evento que afeta os objetivos: contexto externo, ambiente externo no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Contexto interno: ambiente interno no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Controle: medida que está modificando o risco.

Críticos de risco: termos de referência contra a qual o significado de um risco é avaliado.

Estabelecimento do contexto: definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos, e estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos.

Estrutura da gestão de riscos: conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização.

Evento: ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias.

Evento de risco: é algo que acontece de forma que a fonte de risco impeça o processo de atingir seus objetivos. Para os eventos de risco, é necessário realizar uma descrição, informar se é uma força ou uma fraqueza e, além disto, podem ser identificadas as possíveis causas e/ou possíveis é o resultado das faixas de enquadramento na matriz de riscos.

Faixa de risco: é o enquadramento na matriz de riscos quando do produto da análise da probabilidade e consequência, que produz o resultado do nível de risco do qual estar sendo avaliado.

Fonte de risco: elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

Gestão de riscos: atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere ao risco.

Identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos.

Matriz de risco: A matriz de risco (probabilidade/consequência) é um meio de combinar classificações qualitativas ou semi-quantitativas de consequências e probabilidades, a fim de produzir um nível de risco ou classificação de risco.

Monitoramento: verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado.

Nível de risco: magnitude de um risco, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Parte interessada: pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber se afetada por uma decisão ou atividade.

Perfil de risco: descrição de um conjunto qualquer de riscos.

Plano de gestão de riscos: esquema dentro da estrutura da gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos.

Política de gestão de riscos: declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos.

Probabilidade: chance de algo acontecer.

Processo de avaliação de riscos: processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos.

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos.

Proprietário do risco: pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco.

Risco residual: risco: remanescente após o tratamento do risco.

Risco: efeito da incerteza nos objetivos. Chance de acontecer um evento de risco, associado a uma causa que o motive a acontecer e uma vulnerabilidade que permita acontecer. Ele pode ser mensurado em termos de consequências e probabilidade.

Tratamento de riscos: processo para modificar o risco.